



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 200/02
(De 11 de junho de 2002)

Dispõe sobre a abertura de **Crédito Especial** da
quantia de **R\$ 16.512,00** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE
SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito
Especial da quantia de **R\$ 16.512,00 (dezesesseis mil quinhentos e doze reais)**, para atender as
despesas não programadas no orçamento em vigor, conforme especificação abaixo:

10.109 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.243.0060 – Atividade a Cargo da Jornada PETI (Errad. Trab. Infantil)

3.1.90.04.01 – 025 -- Rem. Pessoal Contratado	12.800,00
3.1.90.04.02 – 000 -- INSS – Pessoal Contratado	2.688,00
3.1.90.04.03 – 000 -- FGTS – Pessoal Contratado	<u>1.024,00</u>
Total	\ 16.512,00

Art. 2º - A despesa de que trata a presente Lei correrá por conta de anulação de
dotações orçamentárias vigentes.

10.109 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.243.0060.2027 – Atividades a Cargo da Jornada PETI (Errad. Trab. Infantil)

3.3.90.10.00–000–Out. Benef. Nat. Social	1.024,00
3.3.90.32.00–000–Material Dist. Gratuita	2.688,00
3.3.90.36.99-025-Demais Serv. Terc. P. Física	<u>12.800,00</u>
Total	16.512,00

Art. 3º - Esta Lei tem vigência a partir de 02 de abril de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2002.

Gilson dos Anjos Silva
Prefeito